

PORTARIA TIMBOPREV N° 82, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Compulsória
Por Idade à Servidora Pública Municipal
Terezinha Elita Dantas Lopes.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e o disposto no art.17, inciso II e §5° da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1° Conceder Aposentadoria Compulsória Por Idade à Servidora Pública Municipal **TEREZINHA ELITA DANTAS LOPES**, ocupante do cargo de Médica, Referência Salarial GP-77, matrícula n° 4041355-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 4.012,55 (quatro mil, doze reais e cinquenta e cinco centavos), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art. 40, §1°, II da Constituição Federal c/c art. 2° da Lei Complementar n° 152/2015, e art. 20, §5° da Lei Complementar n° 411/2011, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 42/2022, a contar de 05 de novembro de 2022.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de novembro de 2022, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de novembro de 2022; 153º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV